



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



DECRETO nº.008 /2018

**“LANÇA E REGULAMENTA A
COBRANÇA DO ALVARÁ DE
FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA”**

O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 e Lei 2776/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2018, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 15 (quinze) de fevereiro de 2018.

II – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O documento de Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser requerido junto a Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, após o recolhimento da Taxa e devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder-MT